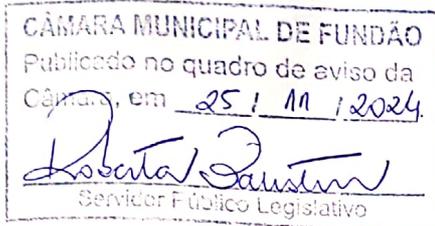




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.501 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024



Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.332/2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.332, de 20/04/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O convênio terá por objeto atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, bem como da Polícia Científica do Espírito Santo, auxiliando, principalmente, em suas atividades administrativas, com

I - Cessão de até 06 (seis) servidores e de até 03 (três) estagiários;

II - Custeio de internet;

III - Custeio de despesas de telefonia fixa;

IV - Fornecimento de material de consumo e expediente;

V - Assistência técnica e manutenção de internet.

**Parágrafo único.** O convênio firmado nos termos desta lei deverá ser estipulado em um prazo máximo de sessenta meses, e ao final do prazo deverá a Administração Pública e a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo demonstrar o interesse público na renovação, mediante um novo termo de convênio.

**Art. 2º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.332, de 20/04/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ou de qualquer outra Secretaria que venha a assumir as obrigações elencadas no art. 2º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 22 de novembro de 2024.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 22 de novembro de 2024.



**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**  
Secretária Municipal de Administração



085/2023 conforme processo protocolado sob o nº 8586/2024, em 11/11/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500, ARLA.) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA.

Com o presente apostilamento o percentual decrescido foram Item 1 - Gasolina Comum -1,24 %. Com o presente apostilamento o valor global do contrato passa de R\$ 2.242.331,14 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos); para R\$ 2.241.526,84 (dois milhões e duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) com percentual 0,0358%

**Processo Nº 8586/2024**  
**ID: 023.025E0700001.01.0018**  
**ELIAS DAL COL**  
**Prefeito**

**Protocolo 1438363**

### 3º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 086/2023.

**Contratante:** O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.798.479/0001-68, por intermédio do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** POSTO SANTA HELENA, CNPJ: 27.147.684/0001-29.

**Objeto:** O objetivo do presente termo consiste no Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 086/2023 conforme processo protocolado sob o nº 8621/2024, em 12/11/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500, ARLA.) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA.

Com o presente apostilamento o percentual decrescido foi Item 1 - Gasolina Comum -1,24 %.

Com o presente apostilamento o valor global do contrato passa de R\$ 2.163.673,00 (dois milhões e cento e sessenta e três mil e seiscentos e setenta e três reais); para R\$ 2.161.055,00 (dois milhões e cento e sessenta e um mil e cinquenta e cinco reais) com percentual 0,1209%

**Processo Nº 8621/2024**  
**ID: 023.025E0700001.01.0018**  
**ELIAS DAL COL**  
**Prefeito**

**Protocolo 1438370**

### 3º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 087/2023.

**Contratante:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 30.022.942/0001-31, por intermédio do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** POSTO SANTA HELENA, CNPJ: 27.147.684/0001-29.

**Objeto:** O objetivo do presente termo consiste no Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 087/2023 conforme processo protocolado sob o nº 8612/2024, em 11/11/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500, ARLA.) PARA

O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA.

Com o presente apostilamento o percentual decrescido foi Item 1 - Gasolina Comum -1,24 %

Com o presente apostilamento o valor global do contrato passa de R\$ 388.335,85 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); para R\$ 387.999,85 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) com a porcentagem de -0,0942%.

**Processo Nº 8612/2024**  
**ID: 023.025E0700001.01.0018**  
**ELIAS DAL COL**  
**Prefeito**

**Protocolo 1438376**

### 3º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 088/2023.

**Contratante:** O Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 44.491.527/0001-31, por intermédio do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** POSTO SANTA HELENA, CNPJ: 27.147.684/0001-29.

**Objeto:** O objetivo do presente termo consiste no Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 088/2023 conforme processo protocolado sob o nº 8606/2024, em 11/11/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500, ARLA.) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA.

Com o presente apostilamento o percentual decrescido foi: Item 1 - Gasolina Comum -1,24 %

Com presente apostilamento o valor global do contrato passa de R\$ 97.723,00 (noventa e sete mil e setecentos e vinte e três reais) para R\$ 96.734,20 (noventa e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) com a porcentagem -1,01%

**Processo Nº 8606/2024**  
**ID: 023.025E0700001.01.0018**  
**ELIAS DAL COL**  
**Prefeito**

**Protocolo 1438381**

Fundão

Lei

### LEI MUNICIPAL Nº 1.501 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.332/2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.332, de



20/04/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O convênio terá por objeto atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, bem como da Polícia Científica do Espírito Santo, auxiliando, principalmente, em suas atividades administrativas, com

**I** - Cessão de até 06 (seis) servidores e de até 03 (três) estagiários;

**II** - Custeio de internet;

**III** - Custeio de despesas de telefonia fixa;

**IV** - Fornecimento de material de consumo e expediente;

**V** - Assistência técnica e manutenção de internet.

**Parágrafo único.** O convênio firmado nos termos desta lei deverá ser estipulado em um prazo máximo de sessenta meses, e ao final do prazo deverá a Administração Pública e a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo demonstrar o interesse público na renovação, mediante um novo termo de convênio.

**Art. 2º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.332, de 20/04/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ou de qualquer outra Secretaria que venha a assumir as obrigações elencadas no art. 2º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 22 de novembro de 2024.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 22 de novembro de 2024.

**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**  
Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 1437688**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.502 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 715/2010 e o art. 2º da Lei Municipal nº 1.479/2024, que trata da duração do mandato para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Escolar.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Complementar nº 715/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** Os(as) candidatos(as) eleitos(as) para

a função de Diretor (a) e Coordenador (a) escolar serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução na mesma Instituição de Ensino.

**§2º.** Não serão computados, para fins de mandato dos cargos de Direção e Coordenação Escolar, os anos anteriores a edição desta norma, de pleno exercício de função.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 22 de novembro de 2024.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 22 de novembro de 2024.

**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**  
Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 1437692**

## Decreto

**DECRETO Nº 1216/2024**  
**Retifica e altera o Decreto nº 946/2024 de 17 de setembro de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º, ambos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

### DECRETA:

**Art. 1º** Retifica-se o teor do art. 1º do Decreto nº 946/2024 de 17 de setembro de 2024. Onde se lê: área de terreno medindo 825,41 m<sup>2</sup>. Leia-se: área de terreno medindo 912,29 m<sup>2</sup>, constituída de 424,73 m<sup>2</sup> de terreno alodial e 487,56m<sup>2</sup> de terreno considerado de marinha.

**Art. 2º** Este Decreto retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 18 de novembro de 2024.

**Gilmar de Souza Borges**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 18 de novembro de 2024.

**Jeanny Scaquetti De Carli**  
Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 1437942**

